

PROJETO DE LEI Nº 051/2025, de 28 de agosto de 2025.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
O PROVIMENTO DA DEMANDA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
PARA SUPRIR VAGA DECORRENTE DE APOSENTADORIA DE
SERVIDORA NO POSTO DE SAÚDE, BEM COMO A VACÂNCIA
DE CARGO EM EXTINÇÃO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada situação de excepcional interesse público o
provimento da demanda de 01 (um/uma) Técnico(a) de Enfermagem para suprir
vaga decorrente de aposentadoria de servidora em cargo em extinção, na Sala
de Vacinas do Posto de Saúde do Município, pelo que fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a contratar de forma temporária e excepcional, na forma do
art. 37, IX da Carta Magna, com carga horária e funções previstas no Plano de
Carreira e no Estatuto do Servidor Público do Município de Iraí/RS, de forma
emergencial.

Art. 2º As contratações autorizadas serão de natureza administrativa
na forma do art. 37, IX da Carta Magna e do art. 233 da Lei 1.368/92 que dispõe
sobre o regime jurídico, pelo período de 12 meses com possibilidade de
prorrogação por igual período na forma do art. 221 da mesma lei e se darão
através de processo seletivo público simplificado e/ou através da ordem de
classificação em concurso público, sendo assegurado aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos funcionários de função
igual ou assemelhada no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais ao término do contrato;

IV - inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos em que o(a) servidor(a) for lotado(a), constantes da lei de meios vigente e nas dos próximos exercícios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS, 28 de agosto de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 051/2025.

Ilustre presidente,

Caros Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva declarar situação de excepcional interesse público e pedir o provimento da demanda de 01 (um/uma) Técnica de Enfermagem para suprir vaga devido aposentadoria de servidora Técnica de Enfermagem, da Sala de Vacinas do Posto de Saúde do Município.

Registra-se que esta demanda decorre da necessidade de provimento da vaga deixada por aposentadoria de profissional.

Importa ressaltar a necessidade de se tratar de profissional que vier a ser contratado, Técnico em Enfermagem e que tenha, obrigatoriamente, cursos de especialização, atualização e conhecimento prático e técnico específico em “Sala de Vacinas”.

Confiantes na aprovação unânime deste projeto de lei, mantendo os atendimentos de forma normal junto ao Posto de Saúde do Município em prol da população, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas elevadas estimas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 28 de agosto de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal